
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201500044002489
INTERESSADO: Colégio Rio Branco Objetivo
ASSUNTO: Renovação

DE:06/10/2015

Parecer/Voto CEE/CEB N.77/2017

1. Histórico

O **Colégio Rio Branco Objetivo** mantido pela Escola Rio Branco Ltda-me, inscrito nº CNPJ sob o N. 03.857.168/0001-06, localizado na Qd.16, Lt. 23/24, Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a renovação de autorização e credenciamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio 1ª a 3ª série.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02;
- ✓ Resoluções, fls. 03/016;
- ✓ Portaria 6858/2002, fls.0017/018;
- ✓ Laudo do serviço de inspeção escolar, fl. 019;
- ✓ Contrato social, fls. 020/024;
- ✓ Certidão de distribuição, fls. 025/028;
- ✓ Formação acadêmica, fls. 029/088;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 089/093;
- ✓ Análise Operacional do organograma , fls. 094/103;
- ✓ Regimento escolar, fls. 104/110;
- ✓ Corpo docente, fl. 111 ;
- ✓ Corpo discente, fls. 112/114;
- ✓ Currículo pleno, fls. 115/119;
- ✓ Descarte de documentos, fl. 120;
- ✓ Memorial descritivo, fls. 121/129;
- ✓ Programação aual, fls.130/338;
- ✓ Calendário, fl. 339;
- ✓ Nominata, fls. 340/348;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201500044002489**DE:**06/10/2015**INTERESSADO:** Colégio Rio Branco Objetivo**ASSUNTO:** Renovação

-
- ✓ Relação de diplomas e certificados, fls. 349/473;
 - ✓ Acervo, fls. 474/623;
 - ✓ Salas, com áreas e espaço, fls. 624/625;
 - ✓ Quadro de carga horária, fls. 626/630;
 - ✓ Conselho escolar em ação, fls. 631/634;
 - ✓ Atribuições da diretoria, fls. 635/640;
 - ✓ Estatístico educacional, fls. 641/644;
 - ✓ Taxa referente a cercon/2014, fl. 645;
 - ✓ Relatório de inspeção, corpo de bombeiros, fl. 646;
 - ✓ Alvará de licença sanitária, fl. 647;
 - ✓ Informativo, fl. 648;
 - ✓ Laudo técnico, fls. 649/653;
 - ✓ Cnpj, fl. 654.

2. Análise

O Colégio Rio Branco Objetivo obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, do ensino médio por meio da resolução CEE/CEB N. 225/2013 com vigência de até 31/12/2015.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende o seguinte requisito:

1. Dos 27 professores, 06 não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquelas em que é licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201500044002489

DE:06/10/2015

INTERESSADO: Colégio Rio Branco Objetivo

ASSUNTO: Renovação

-
- **Recredenciar o Colégio Rio Branco Objetivo**, localizado na Qd. 16, Lt. 23/24, Parque Rio Branco, em Valparaíso de Goiás/GO, mantido pela Escola Rio Branco Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 03.857.168/0001-06, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2018.
 - **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, até 31 de dezembro de 2018.
 - **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Encaminhar** ao Conselho Estadual de Educação novo certificado do corpo de bombeiros de 2017, assim que o tiver em mãos.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

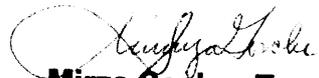
PROTOCOLO: 201500044002489
INTERESSADO: Colégio Rio Branco Objetivo
ASSUNTO: Renovação

DE:06/10/2015

✓ **Instruir** mais adequadamente o novo pedido de renovação, com nominata em tabela com todas as informações necessárias.

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.


Mirza Seabra Toschi
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<i>Unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>Ordinária</i>
VOTO N.º	<i>7712017</i>
DIÁRIA	<i>17</i> DE <i>02</i> DE <i>2017</i>
PRESENTE	<i>[Assinatura]</i>